



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CNPJ 10.560.742/0001-25

PORTARIA ESPECIAL Nº 08/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A Câmara Municipal de Vista Serrana/PB, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013; considerando o disposto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo **Câmara Municipal de Vista Serrana/PB**; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública; CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Câmara Municipal de Vista Serrana/PB; **Pregoeiro:** Miquéias Garcia de Lucena, **1º. Equipe de Apoio:** Josielho Soares Reges, **2º. Equipe de Apoio:** Nicodemos Yago Garcia, **Art. 2º.** Compete a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Comissão Permanente de Licitação/Pregão; **Parágrafo Único:** Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade. **Art. 3º.** O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação/Especial - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação; **Art. 4º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão. **Art. 5º.** Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Pregoeiro/Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente. **Art. 6º.** Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93. **Art. 7º.** Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislação que se referem a



CÂMARA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

CNPJ 10.560.742/0001-25

espécie, fica designado o Pregoeiro Miquéias Garcia de Lucena, contratado em regime especial, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos, conforme **Portaria nº 08/2023. Art. 6º**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 16/11/2024, revogando quaisquer disposições em contrário.

Publica-se no Diário Oficial do Município, Divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana/PB, em 16 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Americo Gomes Xavier

Americo Gomes Xavier
Presidente da Câmara Municipal